



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A FUNDAÇÃO LA SALLE"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.566.188/0001-18, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e FUNDAÇÃO LA SALLE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública de nº 25.768-125, lavrada em folhas nº 097, do livro nº 93-B de Contratos do 1º Tabelionato de Notas de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.341.725/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5558, sala 105, Centro de Canoas/RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. MARCELO CESAR SALAMI, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no CPF sob o nº. 697.897.890-68, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 294/2020, fundamentado no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 1993 e demais cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa para execução de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo, através de provas seletivas de caráter competitivo para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de Cargos do Município de Pejuçara/RS, conforme descrito abaixo:

Nº	Cargo	Nível Escolar	Tipos de Provas	Nº Vagas	Salário
1	Operário	Alfabetizado	Objetivas	3	955,04
2	Operador de Máquinas	Fundamental Inc.	Objetivas e Práticas	6	1262,01
3	Operário Especializado	Fundamental Inc.	Objetivas	3	1262,01
4	Operário Semi Especializado	Fundamental Inc.	Objetivas e Práticas	3	1023,26
5	Motorista	Fundamental Inc.	Objetivas e Práticas	4	1262,01
6	Auxiliar Administrativo	Fundamental	Objetivas	1	1500,77
7	Monitor Escolar	Médio	Objetivas	1	1296,12
8	Agente Comunitário de Saúde	Médio	Objetivas	4+CR	1487,13
9	Agente de Combate as Endemias	Médio	Objetivas	1	1487,13
10	Técnico de Enfermagem	Técnico	Objetivas	CR	1705,43





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11	Professor Educação Infantil	Médio	Objetivas e Títulos	CR	1308,77
12	Professor Séries Iniciais	Médio	Objetivas e Títulos	CR	1308,77
13	Professor de Língua Inglesa	Superior	Objetivas e Títulos	1	1608,49
14	Professor de Língua Portuguesa	Superior	Objetivas e Títulos	CR	1608,49
15	Professor de História	Superior	Objetivas e Títulos	CR	1608,49
16	Educador Especial	Superior	Objetivas e Títulos	CR	1500,77
17	Educador Físico	Superior	Objetivas e Títulos	CR	1500,77
18	Oficial Administrativo	Superior	Objetivas	1	2046,51
19	Assistente Social	Superior	Objetivas	CR	2046,51
20	Enfermeiro	Superior	Objetivas	1	3751,94
21	Médico	Superior	Objetivas	1	10914,72
22	Médico Veterinário	Superior	Objetivas	CR	2046,51
23	Psicólogo	Superior	Objetivas	1	3410,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Prestar o serviço conforme especificações da proposta de preços.

2.2 Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Concurso para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de pessoas portadoras de deficiência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir o objeto do presente contrato, nos estritos termos das cláusulas ora pactuadas e projeto aprovado entre as partes;
- b) Elaborar e estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso;
- c) Elaborar o Edital do Concurso e demais atos, avisos e comunicados pertinentes, submetendo-os à aprovação do CONTRATANTE;
- d) Prestar assessoria ao CONTRATANTE na publicação de avisos e comunicados relacionados ao Concurso, assim como auxiliar na sua divulgação;
- e) Responsabilizar-se pelo serviço de recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive candidatos portadores de deficiência;
- f) Responder dúvidas de candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do Edital do Concurso, através de formulário próprio ou endereço eletrônico;
- g) Fornecer ao candidato portador de deficiência que eventualmente necessitar de atendimento especial, as condições necessárias para que o mesmo realize sua inscrição e participe do Concurso;
- h) Responsabilizar-se pelas inscrições via web;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- i) Manter sigilo no que concerne ao objeto do presente contrato e aos critérios de seleção dos candidatos admitidos no Concurso;
- j) Analisar, instruir e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos quando da homologação dos resultados do Concurso;
- k) Prestar apoio institucional e jurídico em caso de demandas judiciais que tenham por objeto o resultado do Concurso;
- l) Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todos os seus empregados, prepostos ou contratados, de qualquer natureza, que colocar à disposição para cumprimento das finalidades do presente instrumento, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes;
- m) Realizar a análise de títulos, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, na modalidade de pós-graduação especialização, mestrado e doutorado, para cargos da área do magistério;
- n) Formular a listagem homologada de candidatos classificados aprovados;
- o) Zelar pelo nome do CONTRATANTE;
- p) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1 Compete ao CONTRATANTE prestar as informações solicitadas, indicando seu representante com poderes decisórios para acompanhar o processo de seleção junto à CONTRATADA, comprometendo-se com o cronograma, apoiar na divulgação e executar as ações previstas na metodologia. Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Concurso para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de Pessoas Portadoras de Deficiência e ao Estatuto do Idoso, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Zelar pelo nome da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de Comissão Especial designada, na forma do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e legislação que se fizerem necessárias para a organização e execução dos Concursos Públicos;
- d) Providenciar as publicações legais que se fizerem necessárias;
- e) Providenciar toda a infraestrutura de espaços (escolas), fiscais de sala, corredor, limpeza e portaria para a realização das provas objetivas, observados os aspectos relacionados a demandas de Pessoas Com Deficiências.
- f) Providenciar toda a infraestrutura de espaços, equipamentos, veículos e motoristas para a realização das provas práticas;
- g) Apresentar a instituição financeira e os dados da conta bancária, exclusiva, para o recebimento dos valores financeiros proveniente do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos do Concurso Público;
- h) Enviar, diariamente, durante o período de inscrições do concurso público, até dois dias úteis após a data limite de pagamento do boleto bancário, arquivo de retorno do banco, para o e-mail – cleon.f@fundacaolasalle.org.br, contendo os pagamentos realizados em dia útil anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- i) Participar dos Concursos Públicos, contribuindo para o êxito e legalidade de todo o certame, sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e neste contrato;
- j) Ratificar juridicamente os Editais de Abertura dos Concursos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço total a ser pago corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no processo de Dispensa de Licitação nº 394/2020, quantificado em R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), para atendimento de até 800 (oitocentos) candidatos inscritos (homologados) no Concurso Público.

4.1.1 No caso de haver um número superior de candidatos inscritos, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por candidato adicional.

4.2 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os encargos salariais, previdenciários, sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato.

4.3 O valor ajustado é considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.01 Secretaria de Administração

Atividade: 2.006 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.48 – 176 – Serviço de Seleção e Treinamento – Recurso 1 Livre

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor contratado será realizado diretamente pelo Município de Pejuçara, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondendo a 40 % (quarenta por cento), após a homologação das inscrições; a segunda correspondendo a 30% (trinta por cento), após a aplicação das provas objetivas; e, a terceira correspondendo a 30% (trinta por cento) após a homologação do concurso público, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal/Fatura à Central de Compras do Município.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

7.2 O Concurso Público deverá ser executado em até 130 (cento e trinta) dias, sendo tal prazo contado a partir da publicação do Edital de Abertura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a CONTRATADA, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à CONTRATADA assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, ficando assegurado à CONTRATADA o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

9.3 Na hipótese de a CONTRATADA vir a dar como rescindido o Contrato unilateralmente, fica assegurado ao CONTRATANTE o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram plenamente executados, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

9.4 O presente Contrato também poderá ser considerado rescindido, de pleno direito, se ocorrerem as seguintes hipóteses:

9.4.1 Inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato.

9.4.2 Inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado.

9.4.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio da servidora Patricia Luiza Schuh, designada através da Portaria nº 12.577, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 294/2020, parte anexa e integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações do escopo do Contrato ou em caso de necessidade de atividades complementares solicitadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, serão objeto de posterior Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara/RS, 07 de fevereiro de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO CESAR SALAMI
FUNDAÇÃO LA SALLE
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
NOME:

2) _____
NOME: